

ALUGUEL SOCIAL

ANDREA DE OLIVEIRA

24/10/2024

ATÉ

30/06/2025

Valor de R\$ 700,00

(JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA)

DIRETO – DEPÓSITO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): ANDREA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF 453.043.600.44, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí – RS.

OUTORGADO (S): JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF 319.109.710-49, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o (s) outorgante (s), nomeia (m) e constitui (em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com a finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguel social junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí – RS.

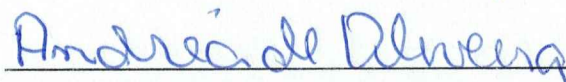
A ser depositado em conta:

Banco: Caixa Econômica Federal:

Agência: 0696

Conta Corrente: 001 00003071-0

São Sebastião do Caí, 24 de Outubro de 2024.



ANDREA DE OLIVEIRA

CPF 453.043.600.44



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04 Telefone: (51) 3635-2500
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, SÃO SEBASTIAO DO CAI / RS -
95760-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/929**

Centro de Custo: 13 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Usuário Solicitante: DARLANY MOTA SANTANA (Usuário: 00436284510)
Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Data de Cadastro: 17/02/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	8	244	1027	2131	1	333904801000000	Auxílio à Pessoas Físicas	72521	R\$4.200,00
								333904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72520	
Projeto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS											
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	72521	19204923 - ALUGUEL SOCIAL	MES	6,0000	700,0000	4.200,00
Fornecedor 58398 - ANDREA DE OLIVEIRA					700,0000	4.200,00
Totalizador do tipo menor cotação				6,0000	700,0000	4.200,00

Complemento e Assinaturas

Descrição PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL À SRA. ANDREA DE OLIVEIRA, CPF 453.043.600.44, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/06/2025), NO VALOR MENSAL DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), LEI MUNICIPAL Nº 4.092/2018 (QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO) E LAUDO SOCIAL EM ANEXO.

DARLANY MOTA SANTANA
ASSISTENCIA SOCIAL

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 007313052-48 1.10 Data da Entrevista: 18/09/2024
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 37,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NAVEGANTES
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: SAO JOAO
1.15 - Número: 359 1.16 - Complemento do Número: FUNDOS
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: 95760-000 1.20 - Referência para Localização: DO LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ANDREA DE OLIVEIRA
4.03 - NIS: 12169253728 4.06 - Data de Nascimento: 10/03/1971

S. S. do cui 24/10/2024
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)
Simoni B. Flores
Assistente Administrativo
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome: André de Oliveira

Fone: 51980575338 (Michele filho)

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer o benefício eventual abaixo descrito e declaro que todas as informações prestadas por mim são verídicas.

São Sebastião do Caí, 24 / Outubro 2024.

André de Oliveira

PARECER SOCIAL

O Serviço Social, após avaliação socioeconômica, é de parecer favorável a concessão do benefício:

Aluguel Social - 24/10/24 a 30/06/24

Valor R\$ 700,00

PRONTUÁRIO CRAS Nº 80

São Sebastião do Caí, 24 / Outubro 2024.

[Assinatura]
Assistente Social

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do benefício supra para o usuário requerente nos termos da Lei Municipal 4.092 de 20/11/2018 de benefícios eventuais.

São Sebastião do Caí, 29 / outubro 2024.

Mônica Alves
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O(A) LOCADOR(A):

João Carlos Souza da Silva

residente e domiciliado(a) em

RUA TIRADENTES

Nº 219

SÃO SEBASTIÃO DO CARVALHO

CPF
CGC

319.109.710.49

O(A) LOCATÁRIO(A):

ANDRÉA DE OLIVEIRA

residente e domiciliado(a) em

Rua Cel. Paulino

Teixeira Nº 135 S. S. DO CARVALHO

CPF
CGC

453.043.600.44

O(A) FIADOR(A):

residente e domiciliado(a) em

CPF
CGC

A locação reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O(a) locador(a) dá em locação RESIDENCIAL ao(à) locatário(a) o imóvel de sua propriedade, sito na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CARVALHO na rua Cel. Paulino Teixeira nº 135

SEGUNDA - A locação é pelo prazo de 08 MESES a iniciar-se no dia 24 do mês de outubro do ano de 2024 e a terminar, impreterivelmente, no dia 30 do mês de junho de 2025 independentemente de qualquer notificação, interposição ou aviso, judicial ou extrajudicial.

TERCEIRA - O aluguel mensal é de R\$ 700,00 (setecentos), pagável em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, no domicílio do(a) locador(a) ou do procurador que este(a) oportunamente indicar. Além do aluguel e juntamente com ele, o(a) locatário(a) pagará, também mensalmente, no mesmo local, Água e Luz

QUARTA - O reajuste do aluguel ocorrerá após cada período de nos mesmos índices de variação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços/Fundação Getúlio Vargas).

QUINTA - A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação, no todo ou em parte, do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do(a) locador(a).

SEXTA - O(a) locatário(a) declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA - Os impostos (Inclui-se IPTU) e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel serão pagos pelo LOCATÁRIO, junto com o aluguel mensal, ou diretamente nos órgãos competentes, devendo entretanto, apresentar o comprovante ao LOCADOR.

OITAVA - O(a) locatário(a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao termo desta, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, com o Habite-se do Departamento Estadual de Saúde, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas.

NONA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do(a) locador(a) manifestado por escrito. O(a) locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, que, com o consentimento do(a) locador(a), venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

DÉCIMA - O(a) locador(a) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista ao(à) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: A) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações

(VIDE VERSO)

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO
COORDENADORA DO JUIZADO ESPECIAL DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ**

**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ**, *pessoa jurídica de direito público, interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº426, em São Sebastião do Caí, RS, inscrito no CGCMF sob nº88.370.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº5004153143 e do CIC 241.668.470-15, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº80, apartamento 700, Centro, nesta cidade de São Sebastião do Caí, RS, CEP 95760-000, por seu procurador, nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** promovida por **ANDREA DE OLIVEIRA** (Processo nº5005071-86.2024.8.21.0068), em atenção ao r. despacho evento 4, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. dizer e requer o seguinte:*

1) A Autora ingressou com a presente demanda objetivando a concessão de aluguel social, ao fundamento de que sua moradia foi severamente atingida pelas enchentes e que a mesma não recebeu auxílio para sua reconstrução, tão pouco, o pagamento de aluguel social;

2) Conforme informações da Secretaria de Assistência Social, através do ofício nº20/2024, a Autora não solicitou o benefício de aluguel social na Secretaria de Assistente Social;

3) O benefício para reconstrução foi disponibilizado pelo Governo Federal e a Autora contemplada, conforme demonstra o documento, em anexo;

4) Desta forma, para que seja possível a análise do pedido de aluguel social, a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Assistência Social

Ofício 20/2024

São Sebastião do Caí, 02 de Outubro de 2024.

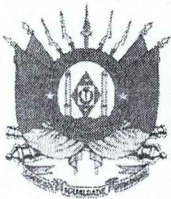
Considerando o processo tombado sob número 5005071-86.2024.821.00684 a Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que aguarda a senhora Andrea de Oliveira para avaliação socioeconômica para concessão do benefício eventual do aluguel social.

Importante salientar que a senhora Andrea não esteve nesta secretaria solicitando tal benefício. O município não disponibiliza benefícios para reconstrução de imóveis após os estragos causados pelas cheias uma vez que o governo federal criou o programa Auxílio Reconstrução e a mesma foi contemplada com o valor de R\$ 5.100,00 conforme anexo.

Com melhores cumprimentos,

Mônica Alles
Mônica Cristina Alles

Secretária da Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de São Sebastião do Cai
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Dr. Éverton José Helfer de Borba - Oficial

Página 1 de 1

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

matrícula 3937		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	<i>Assinado</i>	fls.	matrícula
		Livro N.º 2 - Registro Geral			
		São Sebastião do Cai, 27 de abril	de 1979	1	-3937-
IMÓVEL: Sito nesta cidade, na rua Coronel Paulino Inácio Teixeira 153, sendo um terreno com 15,50m de comprimento por 22m de largura, confrontando ao norte com a rua Cel. Paulino Inacio Teixeira; a oeste com propriedade de Ramão Prates Pedroso; a leste com propriedade de Universino Rodrigues; e ao sul com imóvel de Nelson Gonçalves Daudt. Uma casa de madeira, em regular estado de conservação. PROPRIETÁRIOS: LOTHÁRIO KOCH, aposentado, casado com SELINA ROVEDA KOCH, do lar, brasileiros, CPF 063 183 980 15, resid. e domic. nEcidade. PROCEDÊNCIA: J reg. nº 36.402, Lº 3-AJ.					
R. 1-3937. Em 27/abril/1979 MEACÃO CONJUGAL E LEGÍTIMAS PATERNA ADQUIRENTE SELINA ROVEDA KOCH, viúva-meeira, acima qualificada. HERDEIROS CEDENTES Dêrcia Maria Koch de Azambuja, casada com Arthur F. de Azambuja; Roque Dejalmo Koch casado com Celita dos Santos Koch e Rogério João Koch, solteiro, maior. VALOR CR\$ 120.000,00 (CR\$ 70.000,00 pelo terreno e CR\$ 50.000,00 pela casa) Formal Partilha passado pelo Ofic. Judic. Ajud. do Cart. Judic. d/cidade José Delfino de Azevedo, extraído dos autos do inventário homologado por sentença que transitou em julgado em 17/abril/1979.					

mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; B) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; C) se o(a) locatário(a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário(a).

DÉCIMA SEGUNDA - Como FIADOR(A) e PRINCIPAL PAGADOR(A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado em..... na rua..... nº..... o(a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador(a). O(a) fiador(a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de..... transcrito no Registro de Imóveis de..... no livro..... sob nº..... Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a), o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada pelo locador(a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste(a).

DÉCIMA TERCEIRA - Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo(a) locatário(a), o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições de presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$......(.....), sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais corresponden-

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ****TRASLADO**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 18.198.- ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS HEREDITARIOS que fazem ROGUE DEJALMO KOCH e sua mulher, ROGERIO JOAO KOCH e sua mulher e DERCIA MARIA KOCH DE AZAMBUJA e seu marido a JOAO CARLOS SOUZA DA SILVA. Saibam os que esta pública escritura de cessão onerosa de direitos hereditários virem que, no ano de dois mil e seis (2006), aos vinte e seis (26) dias do mês de julho, nesta cidade e comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no meu tabelionato compareceram, perante mim, Tabelião, as partes adiante mencionadas e qualificadas, de um lado, como outorgantes cedentes: 1) ROGUE DEJALMO KOCH, motorista, nascido em 28 de julho de 1945, filho de Lotario Koch e de Selina Roveda Koch, inscrito no CPF número 122.096.430-15, portador da carteira de identidade nº 1022733222, expedida pela SJS/RS em 27.10.2005 e sua mulher CELITA DOS SANTOS KOCH, do lar, nascida em 24 de junho de 1946, filha de Cacildo Alves dos Santos e de Irma Dias dos Santos, inscrita no CPF número 644.317.200-06, portadora da carteira de identidade nº 1057377391, expedida pela SSP/RS em 14.11.1999, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Kurt Wacker, nº 23, no Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS ele, neste ato, representado por sua esposa, conforme consta dos termos de uma procuração, passada no 2º tabelionato de Novo Hamburgo, em 12 de julho corrente, a folha 106 verso, do livro número 344 e registrada a folha 03 do livro número 028, de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais deste tabelionato; 2) ROGERIO JOAO KOCH, funcionário de entidade esportiva, nascido em 17 de fevereiro de 1955, filho de Lothario Koch e de Selina Roveda Koch, inscrito no CPF número 255.632.890-87, portador da carteira de identidade nº 8002632712, expedida pela SJS/RS em 12.02.1996 e sua mulher VERA MARIA VARGAS KOCH, cabelereira, nascida em 18 de julho de 1962, filha de Otavio José de Vargas e de Olíria José Silveira, inscrita no CPF número 501.886.820-15, portadora da carteira de identidade nº 3052117441, expedida pela SJS/RS em 12.02.1996, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vieira da Silva, nº 742, na cidade de Porto Alegre/RS; e 3) DERCIA MARIA KOCH DE AZAMBUJA, apresentada nascida

de Selina Roveda Koch, inscrita no CPF número 392.782.390-20, portadora da carteira de identidade nº 8021418994, expedida pela SJS/RS em 10.04.2002 e seu marido **ARTUR FALKENBACH DE AZAMBUJA**, representante comercial, nascido em 07 de maio de 1941, filho de Ceci Saraiva de Azambuja e de Maria Emilia Falkenbach de Azambuja, inscrito no CPF número 039.875.660-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 497, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ele, neste ato, representado por sua esposa, conforme consta dos termos de uma procuração, passada no 2º tabelionato de Novo Hamburgo, em 19 de julho corrente, a folha 172 do livro número 344 e registrada a folha 004, do livro número 028, de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais deste tabelionato; e, de outro lado, como outorgado cessionário, **JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA**, casado com Clair Juchem da Cruz Silva, pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à vigência da Lei 6.515/77, mecânico, nascido em 18 de outubro de 1962, filho de Helio Ramiro da Silva e de Almira Porfirio Souza da Silva, portador da carteira de identidade nº 6033492429, expedida pela SSP/RS em 12.04.1985, inscrito no CPF número 319.109.710-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Paulino Teixeira, 142, nesta cidade; todos brasileiros. As pessoas presentes a este ato, foram identificadas por mim, Tabelião, através dos documentos de identidade apresentados e de cuja capacidade jurídica para o ato dou fé. Pelos outorgantes cedentes foi dito que, por bem desta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em moeda corrente nacional, que já receberam do outorgado cessionário, pelo que dão a este, plena e geral quitação, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido têm, ao outorgado, **JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA**, todos os seus direitos e obrigações que lhes couberam por falecimento de **SELINA ROVEDA KOCH**. Pelos outorgantes cedentes foi dito, mais, que fazem a presente cessão para que o outorgado fique subrogado naqueles mesmos direitos e obrigações, obrigando-se os cedentes a fazer a presente cessão e transferência para sempre boa, firme e valiosa. Pelos outorgantes cedentes foi declarado, sob as penas da lei que não estão

Azambuja

Cecília dos Santos Koch

Lea Rueda Vargas Koch

João Carlos Souza da Silva

Clair Juchem da Cruz Silva

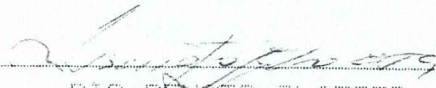
Artur Falkenbach de Azambuja



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

razão pela qual deixam de apresentar a Certidão
Negativa do INSS, IMPOSTO DE TRANSMISSÃO; Para pago
no inventário. Emitida Declaração sobre Operação
Imobiliária conforme Instrução Normativa da
Secretaria da Receita Federal. Então pelo outorgado
cessionário foi dito que aceitava esta escritura nos
termos nela expressos por se achar em tudo de acordo
ao que haviam contratado. E por se acharem assim
contratados pediram que lhes fizesse esta escritura
que, sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitaram e
assinam. Eu, PID RENATO GLAESER, Tabelião, e levei,
subcrevo e assino. São Sebastião do Caí, aos vinte
e seis (26) dias do mês de julho de dois mil e seis
(2006)..

LINASSPARKER



PID RENATO GLAESER

Tabelião

TRASLADADA NA MESMA DATA.

Em testemunho da verdade.



PID RENATO GLAESER

Tabelião

*Alcibania
Celita dos Santos Koch
Vereador Jorge Koch*

*1000 Carlos Augusto de Silva
Alcibania*

mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; B) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; C) se o(a) locatário(a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário(a).

DÉCIMA SEGUNDA - Como FIADOR(A) e PRINCIPAL PAGADOR(A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado em..... na rua..... nº..... o(a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador(a). O(a) fiador(a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de..... transcrito no Registro de Imóveis de.....no livro.....sob nº..... Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a), o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada pelo locador(a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste(a).

DÉCIMA TERCEIRA - Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo(a) locatário(a), o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições de presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$.....(.....), sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da .

DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem domicílio nesta cidade, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato emvias de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ 24 de outubro de 2024

João Carlos Souza da Silva
Locador(a)

Andréa de Oliveira
Locatário(a)

Tabelionato
Busanello
S.S. CAI



TABELIONATO
CARTÓRIO BUSANELLO
NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
Esp. Luis Augusto Busanello dos Santos - Tabelião
Av. Egidio Michaelson, 585, Centro - Tel.: (51) 3635-1691 / Cel.: 99606-0223 - E-mail: tabelionatocal@hotmail.com

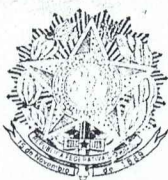


Reconheço AUTENTICA a firma de ANDRÉA DE OLIVEIRA. Dou fé.
São Sebastião do Caí, 24 de outubro de 2024
EM TESTEMUNHO **MR** DA VERDADE
Michele dos Reis - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 0299 02 2300901 10687 (CDA)

Michele

.....
Fiador(a)

.....
Esposo(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
CIDADE DE PORTO ALEGRE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 6ª ZONA
Carlos Fernando Reis - Registrador

Certidão de Óbito

Livro C-104

Folha 155

Registro - 20701 -

Certifico que, no dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e três (13/10/2003), nesta cidade de Porto Alegre - RS, no Registro Civil das Pessoas Naturais da 6ª Zona, foi registrado no livro 104, folha 155, sob número 20701, o assento do óbito de **SELINA ROVEDA KOCH**, falecido(a) na cidade de Porto Alegre - RS, no(a) Clínica Selister, Rua Ernesto da Fontoura nº 974, em doze do mês de outubro do ano de dois mil e três (12/10/2003), às vinte e três horas (23h00min), brasileira, de estado civil viúvo(a), de cor branca, de sexo feminino, nascido(a) em vinte e seis do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e vinte e um (26/01/1921), com 82 ano(s) de idade, naturalidade: São Sebastião do Caí - RS, de profissão do lar, RG 1020626402 SSP/RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vieira da Silva nº 742, Bairro Sarandi, Porto Alegre - RS, filha de ANTONIO ROVEDA e RITA FLORES ROVEDA, naturais deste Estado, falecidos. Foi declarante Fabio Patricio Enes, brasileiro, de estado civil solteiro(a), de profissão comerciante, RG 3073147641 SSP/RS, residente no(a) Av. Assis Brasil nº 1521, Bairro Passo D Areia, Porto Alegre - RS, sendo o óbito firmado pelo(a) doutor(a) Wilson Francisco Lapa, com CRM sob o nº 1979/RS, que deu como causa(s) da morte: "hemorragia pulmonar, doença de Alzheimer, traumatismo craneo encefálico, tetraplégica, vegetativa, usando (ilegível), traqueal". Viúva de LOTHARIO KOCH. Deixou os filhos de prenomes: Dercia Maria, Roque Djalmo, Rogério João, com 62, 58 e 48 anos de idade, respectivamente. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitora. Sepultamento no(a) Cemitério Pareci Velho, São Sebastião do Caí - RS. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: gratuito.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2003.

Cintia Daniela Roesler - Escrevente autorizado(a)



Av. Assis Brasil 1521, CEP 91110-000, Fone: (51) 3348-7753 e (51) 3344-1403

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Segurança Pública		Plano de Fronteira ROSITA HELENA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO AIRTON DE OLIVEIRA Órgão Expedidor / Card Issuer INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS		Data de Emissão / Issue Date 14/06/2023	
Nome / Name ANDREA DE OLIVEIRA		Nome Social / Social Name		Local / Place of Issue PORTO ALEGRE	
Registro Geral - CPF / Principal Number 453.043.600-44		Sexo / Sex F		Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature <i>[Signature]</i> Deputado a Representar o Estado de São Paulo	
Data de Nascimento / Date of Birth 10/03/1971		Nacionalidade / Nationality BRA		Validade / Expiry 14/06/2033	
Naturalidade / Place of Birth SÃO SEBASTIÃO DO CAI/RS		Assinatura do Titular / Cardholder's Signature <i>[Signature]</i>		Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature <i>[Signature]</i> Deputado a Representar o Estado de São Paulo	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Segurança Pública		Plano de Fronteira ROSITA HELENA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO AIRTON DE OLIVEIRA Órgão Expedidor / Card Issuer INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS		Data de Emissão / Issue Date 14/06/2023	
Nome / Name ANDREA DE OLIVEIRA		Nome Social / Social Name		Local / Place of Issue PORTO ALEGRE	
Registro Geral - CPF / Principal Number 453.043.600-44		Sexo / Sex F		Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature <i>[Signature]</i> Deputado a Representar o Estado de São Paulo	
Data de Nascimento / Date of Birth 10/03/1971		Nacionalidade / Nationality BRA		Validade / Expiry 14/06/2033	
Naturalidade / Place of Birth SÃO SEBASTIÃO DO CAI/RS		Assinatura do Titular / Cardholder's Signature <i>[Signature]</i>		Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature <i>[Signature]</i> Deputado a Representar o Estado de São Paulo	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA

FILIAÇÃO
HELIO RAMIRO DA SILVA

ALMIRA PORFÍRIO SOUZA DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 18/10/1962 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP FATOR RH: 18/10/1962

NATURALIDADE: SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

João Carlos Souza da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 319.109.710-49 DNI
REGISTRO GERAL **6033492429** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2019
REGISTRO CIVIL
C CAS SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS
MATRÍCULA: 099523 01 55 1988 2 00003 234 0001433 63
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP: 10808357678 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

153385 ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SAC-CAIXA 0800 726 0101 | Ouvidoria 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 2492

JOAO CARLOS S DA SILVA
5067 2255 9392 3453

val.: 08/28 cod.: 911

Conta: 0696 001 00003071-0

Atendimento Comercial
4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 104 0104 - Demais regiões

Banco24Horas

Salva mais sobre o seu cartão.

CAIXA aqui

elo DÉBITO

IDENTA 2 - 19020201 - 0022

Caixa
Conta Corrente

51 995858430